

DEU-1100 NOSSOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM OAHARA 10 de

PORTO EM CALIFORNIA \$10.80

Marco de 1910

503 PRESIDENT



~~Peg 1118~~ ⁸ ~~1118~~ 38
2-4-1910 1182
mandado solto n.
oem 11-3-910
gma e Octaviano

R

CMP
AG

Loydijo Lominares Oubreza,
pretendendo constituir uma casa, con-
forme o projecto junto, em terreno
que posseua na rua do Bique
de Baldanha, freguesia do Bom
fim, proximo da rua de Joa-
quim António d'Aguilar

Gedacht zu se die
que coneder- me li-
cencia

Porto, 1º de Fevereiro de 1901
Pelo requerente,
Antônio Ferreira

Para entrada no Corte Municipal da Guarda
de R\$ 15.000 que se refere ao imposto
e repartição técnica juntas ou imposta retenção
incidente, foi passada a guia N° 239
Rep. da Fazenda Mp.º 2 de Abril de 1910
Por ordem do Chefe
Chefe Guarda Junto

R.E.



Licença N.º 385
de 2 de Outubro de 1910



(382)
CNP
AG

Exmo Camara

O abaixo assinado mestre de obras declaro para os efeitos do regulamento de 6 de Junho de 1895 que assume a responsabilidade da obra da rua duque de Saldanha freguesia do Bomfim bairro oriental desta cidade a que se refere o requerimento de Egídio Domingues Barbosa
Porto 10 de Fevereiro de 1910

Francisco dos Santos Gilvar

Travessa da Fábrica N.º 18

Requerendo a assinatura supra.

Porto, 11 de Fevereiro de 1910.

Ego tenho dito.



333

Aprovada, PORTO EM CAMARA,

10 DE Março DE 1910

O PRESIDENTE interino



CMP
AG

Manoel Gago Coutinho Barros, pretende construir na rua do Duque de Saldanha, freguesia dos Bomfins, uma casa, conforme o projecto junt.

As paredes serão de granito assente em argamassa.

Os travessamentos e a armazém da cobertura serão de lajeiras de Riga. O resto da madeira a empregar no interior da abra será de pinho e a do exterior será de castanho.

A cobertura será de telha tipo da de Marselha.

As calemas e conductores das águas pluviais serão de chapa de ferro galvanizado.

O tubo de queda será de gres vidrado, e será prolongado com chapa de ferro galvanizado para o exterior da latina.

As bases das latinas serão de louça vidrada e terão riscos.

A fossa será de pedra d'alvenaria argamassada, pintada interiormente a argamassa hidráulica e coberta de lagedo.

As paredes serão asphaltadas.

A chaminé será de tijolo, terá os angulos interiores arredondados e ficará retirada

0,15 dos madeiramentos mais jrosseiros.

O portão em quintal nas traseiras da casa tem mais de 6,0 de comprimento.

Registo { N.º 204
Data 11-2-910

Licença { N.º
Data

CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.^a Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção d'uma casa

Requerente: Egydio Domingos Barbosa
morada:

Situação da obra: Rua Duque de Bragança

Responsável: Francisco F. da Silva (resid. d'eb. dir.)

A) No projecto apresentado é

de 96,00 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 67,00 m², a superfície total habitável (util);

de 6,20 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 10,0 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 7,90 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.^º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: declarado

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Sanidade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) "
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis.
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reunões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construcções ou instalações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vacarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc

- C)** sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

- D)** pelo que respeita á estabilidade

9

Condições a impôr:



Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: "

Depósito: 15000 reis apontante mil reis

Observações:

A.C. de M. Sanitários

15-7-910

Pela Chefe da Repartição

A. J. Barreto

Aprovado para execução, pela
C. de M. Sanitários de 15-3-910

A. J. Barreto

Em termos de depimento

8-III-910

Pela Chefe da Repartição

A. J. Barreto

Provedo de imediato

10.3.10

C.M.P.
AGCâmara Municipal
da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1900

Guia de entrada de depósito N.º 239

Despacho de 1 de Março de 1900

Dinheiro corrente...	15\$000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>15\$000</u>

Pela presente guia vai Eugenio Domingos Barbosa entrar no Ofício d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 383 d'esta data para constituir uma casa mariana do Duque de Saldanha.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de faxenda Municipal, 2 de Abril de 1900

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de quinze mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 2 de Abril de 1900

Registada

Em 2 de Abril de 1900

O Juiz de O Thesoureiro,



CMP
AG

339
39

N.º 383

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Eugénio Domingos Barrosa

para que possa construir uma casa na ruia do Bule
gue de Telhado, conforme o projecto que lhe foi
aprovado em 10 de Julho ultimo.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 2 de Abril de 1910.

(a) José Marques

Secretario, subscrevi.

O
PRESIDENTE,

(a) José Marques da Costa

emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis

Alberto Coelho

Registada.

Gouveia

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 9 mil

reis, conforme a guia n.º 239